

THE RENTALIST

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Estas Condições Gerais do Contrato de Locação de Peças de Vestuário e Acessórios definem as obrigações aplicáveis às locações realizadas pela **MR VINTAGE SHOP LTDA. (THE RENTALIST)**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.879.998/0001-72, com sede e foro na Rua Jardim Minerva, 29, Cerqueira César, São Paulo/SP, doravante denominada "**LOCADORA**"; e as pessoas identificadas na proposta comercial assinada pelas partes, doravante denominadas "**LOCATÁRIOS**", independente do gênero, que, ao assinarem a proposta comercial, concordam com as seguintes condições:

1. DO OBJETO: É objeto do presente Contrato a locação por prazo certo e determinado de peças de vestuário e acessórios de luxo, doravante designados simplesmente "Peças", disponíveis no acervo da **LOCADORA** e escolhidos pelos **LOCATÁRIOS**, para seu uso exclusivo, durante o período da vigência da locação definida na proposta.

2. DO VALOR DA LOCAÇÃO:

2.1. O valor total da Locação é previamente informado aos **LOCATÁRIOS** no ato da contratação, conforme Proposta Comercial assinada pelas partes, de acordo com o valor: (i) do aluguel das Peças, (ii) dos serviços extras contratados; (iii) do prazo da Locação; (iv) do local de entrega e devolução das Peças.

2.2. O valor do aluguel das Peças poderá ser reajustado a qualquer momento, mas a alteração não afetará o valor da locação vigente com os **LOCATÁRIOS**.

2.3. É facultado aos **LOCATÁRIOS** solicitarem previamente a prorrogação do prazo de Locação das Peças à **LOCADORA**, que aprovará ou não tal solicitação, de acordo com a disponibilidade das Peças, sob pena do pagamento da multa estipulada na proposta, pela devolução fora do prazo.

3. DO USO, CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS ALUGADAS:

3.1. As Peças serão entregues aos **LOCATÁRIOS** prontas para uso imediato, conforme as medidas da prova previamente realizada, sem necessidade de uso de qualquer produto para limpar, engomar ou ajustar.

3.2. Os **LOCATÁRIOS** têm ciência que o único ajuste que a **LOCADORA** realiza é a barra alinhavada que, por ser delicada, recomenda-se o cuidado e para que não seja desfeita. Seu ajuste é realizado conforme as medidas de busto, cintura, quadril, altura dos **LOCATÁRIOS** e altura do salto e qualquer alteração após a prova poderá ter cobrança adicional.

3.3. Os **LOCATÁRIOS** se comprometem a: i) confirmar o perfeito estado das peças; ii) informar imediatamente qualquer descontentamento com o estado de conservação; iii) não realizar qualquer ajuste ou limpeza nas Peças, tampouco utilizar qualquer aparelho e/ou produto para limpar, engomar ou passar as Peças; iv) guardar, cuidar e usar com zelo as Peças; v) responsabilizar-se em caso de perda, avarias, manchas, furto ou roubo das Peças alugadas, CASO EM QUE DEVERÃO ARCAR COM O VALOR DE MERCADO DAS PEÇAS; v) devolver as peças no prazo e forma previamente combinados.

3.4. No momento da entrega das Peças, os **LOCATÁRIOS** ou a pessoa autorizada por eles (por exemplo, mas não se restringindo: porteiros, motoristas, recepcionistas, secretárias, familiares) deverão assinar o Protocolo de Recebimento, no qual irá constar a Data de Entrega e o horário do recebimento das Peças.

3.4.1. Na hipótese de impossibilidade de entrega ou caso o recebimento seja recusado, os **LOCATÁRIOS** deverão retirá-las no endereço da **LOCADORA** no primeiro dia útil subsequente, em horário comercial, sem que haja a prorrogação do Prazo de Locação.

THE RENTALIST

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

3.5. As Peças serão entregues aos **LOCATÁRIOS** em cabides, capas e/ou embalagens apropriadas para o transporte, as quais deverão ser preservadas para a devolução, sob pena de serem cobrados os respectivos valores de tais embalagens.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato de locação terá vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a devolução à **MR VINTAGE SHOP LTDA.** da(s) Peça(s) alugadas ou até o recebimento do valor de mercado das peças, o que ocorrer por último, acrescido do custo da locação.

5. DO CANCELAMENTO DA LOCAÇÃO

5.1. No caso de cancelamento da Locação até uma semana da data programada para a retirada, haverá a cobrança de multa estipulada na proposta sobre o valor do aluguel e o saldo será disponibilizado em crédito pessoal e intransferível para ser utilizado pelos **LOCATÁRIOS** em até um ano contado da data do pagamento.

5.2. No caso de cancelamento da Locação dentro dos 7 (sete) dias que antecedem a data programada para a locação, haverá a cobrança de multa estipulada sobre o valor do aluguel, sendo que o saldo será disponibilizado em crédito pessoal e intransferível para ser utilizado pelos **LOCATÁRIOS** em até um ano contado da data do pagamento.

5.3. Os **LOCATÁRIOS** estão cientes de que a(s) Peça(s) pode(m) ser locada(s) antes por outros clientes e que situações imprevisíveis podem acontecer e comprometer a locação. Assim, caso eventualmente as Peça(s) alugadas sejam danificadas na locação anterior, a **LOCADORA** se compromete a entrar em contato imediatamente com os **LOCATÁRIOS** para possibilitar a escolha de nova peça, sem custo adicional ou para que obtenham a restituição do valor total da locação.

6. GARANTIA DE EXCLUSIVIDADE

6.1. Em nenhuma hipótese a **LOCADORA** garante a exclusividade do modelo da(s) Peça(s) disponíveis para locação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Contrato representa o entendimento integral das Partes, bem como substitui e prevalece sobre qualquer entendimento anterior, escrito ou verbal, entre as Partes.

7.2. Este Contrato, incluindo a Política de Privacidade do Site, constitui o acordo integral entre as partes.

7.3. Este Contrato configura título executivo extrajudicial e as obrigações nele previstas têm execução específica na forma do Código de Processo Civil.

7.4. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e de quaisquer outros instrumentos firmados, vinculam as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e a todo tempo, possuem caráter personalíssimo e não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, no todo ou em parte, nem dado em garantia de obrigações.

7.5. A falta de qualquer das Partes com relação ao exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por Lei ou por este Contrato não constituirá novação. Eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das Partes não impedirá que a outra Parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em Lei.

THE RENTALIST

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

7.6. Na eventualidade de quaisquer dos termos ou condições deste Contrato serem considerados inválidos, nulos ou inexecutáveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas ou anuladas. Nesse caso, as Partes emvidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem da(s) disposição(ões) invalidada(s), de forma a traduzir a intenção inicial das Partes.

7.7. Qualquer notificação ou correspondência a ser enviada de uma Parte para a outra que seja referente ao objeto deste Contrato deverá ser remetida conforme dados constantes no sistema e que serviram para a prestação do serviço de locação contratado.

7.8. A Parte cujos dados forem alterados deverá notificar imediatamente a outra Parte a fim de torná-la ciente de tal alteração.

7.9. Todas as cobranças decorrentes do presente Contrato estão sujeitas a protesto e a inclusão do nome do devedor nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, sendo que os custos decorrentes de cobranças, incluindo, honorários advocatícios de 10% (dez por cento), serão de responsabilidade do devedor.

7.10. Em caso de sua violação de qualquer disposição deste Contrato, a **LOCADORA** reserva-se o direito de não realizar novas locações aos **LOCATÁRIOS** inadimplentes, bem como o de alterar ou cancelar o presente Contrato a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

7.11. O presente Contrato será regido de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com a renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para resolução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.